



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 362

AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR UMA
MÁQUINA MOTONIVELADORA QUE MENCIONA.

Considerando a necessidade de possuir, como sua uma máquina motoniveladora.

Considerando que, esta necessidade advem do alto custo de alugar uma máquina motoniveladora, quando é necessário.

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma máquina motoniveladora, pelo preço máximo de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta ^{mil} reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Juscelino(MG), 29 de setembro de 1.997.

MODESTINO SAORES FONSECA NETO
PREFEITO MUNICIPAL